

Continuação.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

3.4 - Havendo atraso, de 90 (Noventa) dias, no pagamento da mensalidade, ocorrerá automaticamente a suspensão dos serviços contábeis.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

O contratado não será responsável pôr quaisquer danos decorrentes de causas alheias, ou independentes ao seu controle e competência.

Os serviços ora contratados serão efetuados exclusivamente no escritório do contratado, exceto àqueles que necessitem de deslocamento a autarquias e órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Quaisquer outros serviços ou assistência (inclusive a pessoa dos sócios e envolvidos da contratante), não previstos neste contrato, e porventura solicitados à contratada e, que a mesma concordar em executar, serão cobrados à parte do solicitante.

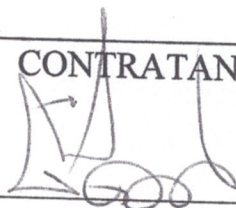
5 - FORO

Fica eleito o foro da comarca da sede da contratante, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato.

Assim, certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e conteúdo.

Contagem, 28 de Dezembro de 2016

CONTRATANTE



RAFAEL SILVEIRA JUNIOR
RUA BRAGANÇA, 500 — PQ. N. PROGRESSO
CONTAGEM/MG - CEP 32140-480 - TEL. 393-7354
CRC-MG - 066821/0-4 — CPF 533.839.766-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE:

CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO INFANTIL - CREPI
RUA CANDEIAS, 146 – BAIRRO JARDIM LAGUNA
CONTAGEM – MG – CEP 32.140-260
CNPJ 21.038.351/0001-61

CONTRATADO:

RAFAEL SILVEIRA JUNIOR CRC 066821/O-4MG
RUA ISMAEL DO CARMO MADEIRA, 33 – VILA RICA
LAGOA SANTA - MINAS GERAIS - CEP 33.400-000

1 - OBJETO

O contratado se compromete a prestar serviços contábeis e de responsabilidade técnica contábil, junto aos órgãos e entidades competentes, e assessoramento tributário fiscal e trabalhista.

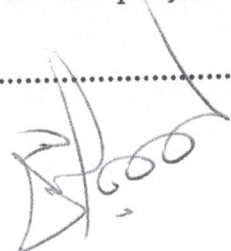
2 - PRAZO

A vigência do presente contrato é de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, sendo facultado as partes rescindi-lo a qualquer tempo, imotivadamente, desde que comunique a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

3 - PREÇOS, REAJUSTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O preço mensal dos serviços é de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), a contar a partir da data deste contrato, e renovado anualmente, todo o mês de Janeiro.
- 3.2 - O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços. Em caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento), após a correção monetária do período em atraso.
- 3.3 - Ocorrendo um aumento relevante do fluxo de documentos conseqüente da elevação do faturamento, da folha de pagamento dos empregados, dos registros contábeis ou da alta da inflação a níveis exorbitantes, o contratado poderá requerer revisão de preço do contrato.

Continua



RAFAEL SILVEIRA JUNIOR

ESTABILIDADE COM REGISTRO, ALTERAÇÃO, BAIXA E ESCRITA CONTÁBIL DE EMPRESAS,
CONTRATOS DIVERSOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.

TÉCNICO RESPONSÁVEL: RAFAEL SILVEIRA JÚNIOR

AV. ISMAEL DO CARMO MADEIRA, 33 - VILA RICA - LAGOA SANTA - MG - TELEFONE 348809-2250

OBJETO DE: CRECHE COMUNITARIA PARAISO INFANTIL

IMPORTÂNCIA DISCRIMINADA ABAIXO REFERENTE:

VALORES DO(S) MÊS(ES): DEZEMBRO 2017

VALORES:

VALORES:

VALORES:

VALORES:

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 29.12.2017

650,00

TOTAL A RECEBER:

650,00

ENTREGUE EM 29 DE 12 DE 2017

RECEBEDOR